

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

ATA Nº 001

**PRESIDENTE - DEPUTADO SILVAL BARBOSA**

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Bom-dia a todos!

Primeiro, eu quero agradecer a presença de todos os senhores presentes: Sr. Antônio Figueiredo, que está representando a Sr<sup>a</sup> Terezinha Maggi, Secretária da SETEC; Professor Márcio Tadeu Magalhães, Presidente do Conselho Estadual do Idoso; Sr<sup>a</sup> Vanessa Rosin, Superintendente do PROCON; Sr. Júlio César, Presidente do SETROMAT; Professora Ana Maria, Presidente do Conselho Municipal do Idoso; Sr. Gilson Ramos, Assessor Executivo da SETROMAT; Sr. Antônio Gabriel, da AGER; Sr<sup>a</sup> Leicy, Coordenadora da Assistência Social da PROSOL; e Dr<sup>a</sup> Luciana Oliveira, da OAB.

A preocupação desta reunião é porque trabalhamos o Estatuto do Idoso, e sei que todos vocês, de certa forma, estão envolvidos nesse processo de inserir o idoso, não só os que são aposentados e pensionistas. Nós estamos discutindo essa lei complementar, que o Luizinho vai fazer uma exposição, rapidamente, em dez ou quinze minutos, e queremos ver no que vocês podem nos ajudar na questão, com uma sugestão, uma participação.

Há algumas pessoas que eu não apresentei.

Está aqui o Sr. Petrônio Sobrinho, do gabinete do Deputado Mauro Savi; o Sr. Zaluir, que é nosso Assessor Jurídico; o Márcio e o Luizinho, do nosso gabinete.

O Sr. Raul Soares dos Reis, Presidente da Federação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mato Grosso.

Desculpem-me, mas nós vamos fazendo a apresentação de todos.

Eu gostaria de passar a palavra, primeiramente, ao Sr. Luiz Carlos Campos, o Luizinho.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Bom-dia, senhoras e senhores!

Meu nome é Luizinho. Sou Assessor Parlamentar do Deputado Silval Barbosa.

Nós vamos abordar os aspectos legais, os aspectos jurídicos, a situação nos Estados, a situação aqui, no Estado de Mato Grosso, uma análise do projeto de lei complementar, propriamente dita, que o Deputado colocou em pauta, e depois vamos abrir às discussões.

Quanto aos aspectos legais, o poder originário constituinte quando omitiu o transporte rodoviário intermunicipal da Constituição Federal, naturalmente, remeteu para os Estados a autonomia para legislar em cima do assunto. E, principalmente, o art. 230 dessa mesma Constituição Federal diz: “A família, a sociedade, o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando a sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar, garantindo-lhes o direito à vida”.

A nossa Constituição Estadual diz que: “São isentos de pagamento de tarifa nos transportes coletivos urbanos pessoas maiores de sessenta e cinco anos mediante apresentação de documento oficial de identificação”.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

Já o art. 322 diz: “O transporte coletivo de passageiros é um serviço público essencial, sendo de responsabilidade do Estado o planejamento e a operação ou concessão dos ônibus intermunicipais e outras formas vinculadas ao Estado”.

Na legislação infraconstitucional nós temos aí o caso do Estatuto Nacional do Idoso, que foi sancionado conforme a Lei Federal nº 10.741/2003, que diz:

“Art. 39 Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

No § 3º começa o nosso problema.

“§ 3º No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no *caput* deste artigo.”

Ou seja, nem tanto, aí está a solução para o projeto de lei.

O problema vem agora, no art. 40, do Código Nacional: “No sistema de transporte coletivo interestadual observar-se-á, nos termos da legislação específica...”

Senhores, isto gerou a suspensão do Decreto, foi um dos motivos que gerou a suspensão do Decreto que regulamentou esse art. 40, que o Governo Federal regularizou, porque quando pede legislação específica, teria que ser através de outra lei ordinária e não de um decreto, conforme veremos a decisão do eminente Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. Edson Vidigal, lá na frente.

A lei dos contratos de licitação diz, no art. 58 - este é outro entrave que nós temos que achar uma solução para ele:

“Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.” Daí a necessidade da presença não só da AGER, como também do PROCON, porque tem que haver um equilíbrio.

O Deputado Silval Barbosa, autor da Lei Complementar nº 131, que criou o Estatuto Estadual do Idoso, sob o aspecto constitucional do projeto, eu prefiro deixar o Dr. Zaluir Assad mais à frente, se for o caso, para que ele possa fazer os comentários sobre a pertinência, Deputado, do projeto de autoria de Vossa Excelência.

Nos aspecto jurídico nós temos um Decreto que regulamentou o art. 40 do Estatuto Nacional do Idoso, que, por vícios, eivados de vícios de várias naturezas, foi suspenso por decisão do Superior Tribunal de Justiça. Aqui nós temos somente a sentença, não vou me alongar muito, mas gostaria de ler alguns trechos dessa decisão.

Vou passar para vocês alguns trechos dessa decisão:

“Art. 230 A família, a sociedade e o Estado...” Tudo bem, nós já falamos que tem a nossa Constituição.

“Claro que amparar o idoso, inclusive garantindo-lhe gratuidade nos transportes coletivos urbanos, é dever do Estado, mas também da família e da sociedade. O Estado, pessoa jurídica, que autoriza, concede ou permite, mediante um contrato, a linha de transporte.

Assim, o contrato de autorização, concessão ou permissão de uma linha de ônibus, por exemplo, há que prever - e isso está previsto desde a promulgação da Carta de 1988 - as formas

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

de ressarcimento pelo Estado das despesas da empresa para o cumprimento dessa ordem constitucional.

Nossas relações econômicas regem-se pelas regras do sistema capitalista, da economia de mercado, não sendo lícito ao Estado, em nome de uma obrigação que é sua, confiscar vagas em ônibus ou qualquer outro meio de transporte, sem a correspondente contrapartida indenizatória.

Se isso não tem previsão contratual, não está em vigor, não foi pactuado entre a empresa e o Estado, ainda que essa ordem decorra de uma lei, não está a empresa autorizada, concessionária ou permissionária, obrigada a transportar de graça o matusalém, por mais carcomido que pareça.

Matusalém é homem de muita idade ou, como dizem, megabiológico. Está acima.

Imaginar o contrário, afirmar a possibilidade de que toda lei pode vir em cima da iniciativa privada, impondo uma ordem desse tipo, sem a correspondente contraprestação pecuniária, é desafiar o contrato, é ofender diretamente o mandamento maior da Constituição.

Debate-se em torno da aplicabilidade da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), art. 40, questionando-se a legalidade da instituição de vagas destinadas a idosos no transporte interestadual, sem indicação da fonte de custeio e de seus critérios, e omissão, nos Decretos nºs 5.130/04 e 5.155/04, quanto à fonte de custeio e ao cadastro dos destinatários do benefício.”

Olha, é importante frisar esses trechos da decisão do Superior Tribunal de Justiça, porque a práxis - eu não sei se estou certo -, o que normalmente acontece, e não sei se a representante da OAB pode aqui nos consolidar nesse entendimento, é que o Supremo Tribunal Federal geralmente ratifica as decisões do Superior Tribunal de Justiça. Quase sempre.

A SRª LUCIANA OLIVEIRA - Quase sempre.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Então, é importante atentarmos para essas alegações do Sr. Ministro, na medida em que podemos eliminar esses erros no projeto original do Deputado Silval Barbosa.

“Todavia, não existe a reclamada lei específica a que alude a Lei nº 10.741/03, estabelecendo a fonte de custeio para os serviços de transportes convencionais, razão pela qual a decisão atacada detectou a dificuldade de reposição do equilíbrio financeiro dos contratos, não apresentados no regulamento via decretos e nas resoluções, não se estabelecendo nessas regras administrativas, ‘cuja legalidade é duvidosa no dizer da própria Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes’”. Isso significa dizer que o Ministério dos Transportes deu o parecer deles favorável para o Decreto Presidencial.

Ali, ele também elenca “sobre a comprovação por meio do carnê de contribuição ao INSS, permite que qualquer autônomo que recolha sobre um ou dois salários mínimos, possa se beneficiar da gratuidade, independentemente de sua situação financeira, considerando que não existe obrigatoriedade de recolhimento de contribuição previdenciária acima do teto mínimo.”

Então, qualquer pessoa pode se beneficiar da lei, ir lá, registrar um carnê com base de cálculo de dois salários mínimos que ele vai fazer isso. Então, o ministro alerta para a insegurança dessa cláusula que já vamos poder corrigir.

Então, a decisão dele: “assim, por entender não demonstrado efetivo potencial lesivo na decisão hostilizada a um dos bens públicos tutelados na Lei nº 4.348/64, art. 4º, indefiro o pedido de suspensão.” Significa dizer que não teve recurso, inclusive, ele diz lá que não tem caráter de recurso.

Situação nos Estados:

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

Nós encontramos três Estados onde existe a lei. Mas a lei nesses Estados só foi possível, após um pacto, como o que o Deputado Silval Barbosa está propondo aqui de cooperação de todos os envolvidos. Enquanto não houve o pacto, não foi possível.

Foi o caso da Bahia, por meio de uma lei ordinária estadual.

Pode passar... Aí, sim, um decreto, porque lá eles falam: “são competências dos órgãos e entidades”. Esse decreto veio regulamentar. Isso depois de haver um pacto de cooperação. Lá eles chamaram de convênio de cooperação entre a AGER... Inclusive, é a AGER de lá que expedirá, no âmbito de suas atribuições, as normas voltadas à implementação de benefícios, de que trata o art. 2º desse decreto. Lá são 60 anos. É o caso de 60 anos aqui para Mato Grosso também.

Em Minas Gerais - como vocês podem ver lá no canto direito, lá em cima -, com a origem do Legislativo, também ficou “concedido passe livre aos deficientes físicos, mentais e visuais e às pessoas com idade superior a 65 anos no transporte coletivo intermunicipal.”

No Espírito Santo - para não perder muito tempo, nós colocamos somente a ementa - é nos mesmos moldes de Minas Gerais.

A situação no Estado de Mato Grosso: nós temos uma lei que causa um certo equívoco. Será muito bom, hoje, para dirimirmos dúvidas em torno dela. É essa Lei nº 6.894, que dispõe sobre a isenção de pagamento de passagens em ônibus intermunicipais no Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Essa lei é específica para aposentados e pensionistas, como pode ser visto negrito no art. 1º, que sejam portadores da carteira da Associação Mato-grossense dos Aposentados e Pensionistas, e que hoje já foi estendida para outras associações. Inclusive, nós temos aqui o representante da Federação Mato-grossense dos Aposentados e Pensionistas, que emite carteira também.

Vejam bem, o Deputado quer que se preserve quem tem o direito, mas não se trata de patrolar ninguém para atender ao idoso. Porém, é preciso considerar a possibilidade de atender ao idoso, porque ele está na fila primeiro.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Pode melhorar.

O SR. MÁRCIO TADEU MAGALHÃES - Só é aposentado quem tem essa carteira.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Nem todo idoso é aposentado; e nem todo pensionista é idoso. Tanto é que essa lei prevê “acima de cinquenta anos”.  
(TODOS FALAM AO MESMO TEMPO.)

A SRª ANA MARIA DO CARMO CAPOROSSI - Mas aí fere a própria lei que diz que é sessenta anos.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - O aposentado pode ser de qualquer idade.

A SRª ANA MARIA DO CARMO CAPOROSSI - Então, eu acho que para ser de qualquer idade - até a própria lei diz - tem que ter mudança.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - A lei também não estabelece teto. Qualquer aposentado tem direito.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Exatamente, Deputado Silval Barbosa, a lei trata igual os desiguais.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Só um aparte.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Qual é a nossa preocupação? Esse problema está constantemente aqui na Instituição. Porque o idoso, a maioria reclama. Tem muitos idosos - que não são esses aposentados - que geralmente reclamam que são eles quem tem mais falta de condições, que não tem nem sistema de auxílio. Então, nós temos esse problema. E, daqui desta

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

mesa, nós gostaríamos de tirar sugestões; ver a parte legal para sabermos se é possível contemplar, porque nós entendemos que é possível; e ver se vai ter que ter uma forma de convênio... Não sei... O representante aqui da AGER pode nos orientar melhor de como pode ser feito isso, da participação do Governo. É essa faixa de pessoas que nós estamos tentando inserir dentro desse projeto, que estão constantemente aqui. É uma briga nessas rodoviárias. São vereadores de todo o Estado de Mato Grosso ligando para os Deputados, para a Assembléia legislativa, constantemente, questionando porquê só o aposentado se, às vezes, o idoso tem muito mais idade, mas, infelizmente, por um motivo ou por outro não foi aposentado. Então, este aqui é o objetivo do projeto.

O objetivo desta reunião é pedir ajuda para vocês, para formatarmos, finalizarmos este projeto nosso, vendo um parecer, se possível, favorável, achar um parecer que, realmente, contemple dentro da legislação para colocarmos em apreciação.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Só para encerrar, Várzea Grande, por exemplo, já pratica o correto.

...Isenta o Prefeito Nereu Botelho de Campos... Em pleno 1993, fez essa lei muito bem embasado pelo art. 320, parágrafo único, da Constituição Estadual, que diz que:

“O planejamento e as condições de operação dos serviços de transporte com itinerários intermunicipais são de responsabilidade do Estado e dos Municípios envolvidos em cada caso, que poderão conveniar-se para o exercício desta competência.”

Temos ainda uma Notificação Recomendatória do Ministério Público, que solicitou que a Assembléia Legislativa legisse, vou ler só a primeira página:

“Com o advento do Estatuto do Idoso, a legislação estadual que regula a gratuidade no transporte coletivo intermunicipal para essas pessoas, carece, ao nosso ver, de adaptação ao novo marco legal federal.

Assim, sugerimos a Vossa Excelência no documento anexo, na hipótese remota do assunto não pautar a agenda de discussão dessa Casa de Leis, iniciar processo legislativo com o escopo de revisar a norma estadual relativa à matéria.”

O que ocorre é o seguinte: o Deputado Silval Barbosa já tinha este projeto pronto, para ser apresentado logo em seguida ao decreto que regulamentou o art. 40. Aí veio a suspensão do decreto, então, a Assembléia Legislativa recorreu.

Com essa notificação que foi enviada para ele com a cópia do projeto, a Assembléia Legislativa deu início ao processo legislativo, conforme sugestão deles.

Da minha parte, está encerrado. Muito obrigado pela atenção.  
(O SR. ZALUIR ASSAD DIALOGA COM O ORADOR - INAUDÍVEL.)

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Eu prefiro dispensar a leitura do projeto porque todos têm, já receberam. Eu prefiro, nas sugestões, apresentá-lo.

Todos já conhecem o projeto, Deputado, que foi enviado juntamente com o convite. Então, é para ganharmos tempo.

O SR. ZALUIR ASSAD - Quanto à questão de ser apresentado esse projeto alterando o texto, depois de um debate sobre a questão da constitucionalidade da iniciativa, nós utilizamos um princípio do direito que quem pode mais, pode menos.

Como a autoria do Estatuto foi do Deputado, foi sancionado e está em vigor, então, nós presumimos: se ele foi autor e foi aprovado, então, ele pode apresentar essa alteração no texto. É por isso que essa iniciativa continua sendo nossa, baseada nesse princípio.

O SR. PRESIDENTE (SILVA BARBOSA) - Com a palavra, o Sr. Júlio César Sales Lima.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Eu quero parabenizar a iniciativa da Assembléia Legislativa.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

Nós, que somos do segmento do transporte, estamos a todo momento trabalhando com essa modalidade.

Eu vejo assim: na Lei nº 6.894, que é do aposentado e pensionista, já foi contemplado o transporte com 5% no aumento das tarifas em 1996. Houve um aumento de 5% nas tarifas.

Ontem, o Governador sancionou, saiu no dia 27 de fevereiro, mais 2,5%, que serão acrescidos nas tarifas, que são crianças de 0 a 12 anos e, de 12 a 18 anos, portadores de câncer. Então, são 2,5% . Então, a planilha de custo já está com 7,5% nos custos do transporte.

Eu estudei, juntamente com meu assessor jurídico, e acho que na Lei nº 6.894 dá para acrescentar, fazendo algumas modificações, porque essa lei deixa solto. Ela não cria teto. Há pessoas que têm condições.

Eu sou diretor de empresa do Grupo Empresarial Xavante. Estou a todo momento na rodoviária e vejo amigos meus, aposentados, que são juízes, promotores, se beneficiando dessa lei, sendo que as pessoas pobres, muitas vezes, não estão aproveitando. Então, nós poderíamos estabelecer um teto de até dois salários mínimos, que é a lei, com isso já vai peneirar um tanto, criar um espaço para o idoso. Eu acho que poderia melhorar, só acrescentar o idoso nessa lei, pensionista, aposentado e idoso, e criar um teto que já está beneficiado com os 5%.

É uma sugestão que nós havíamos estudado há muito tempo e os 50%, eu acho que nós devemos arrumar uma fórmula, não sei, vai acrescentar mais a planilha de custo, eu acho que não precisava nada nisso, porque o Governador está num momento assim, já tem 7,5% e tem outras leis tramitando. Esta aqui, pelo nosso estudo, se for acrescentar os 50% a mais com o idoso, porque eu acho que tem direito, vai acrescentar mais quase 10% na planilha de custo, porque nós temos que fazer o levantamento.

Então, a minha sugestão do transporte era essa: melhorar a Lei nº 6.894 que está aí, acrescentando, criando um teto para ela. Acrescentando a figura do idoso, eu acho que já contemplaria sem mexer em custo, em nada, Deputado Silval Barbosa. É uma sugestão do transporte. Mas nós estamos aí para acatar o que for, para não deixar o Governador numa situação difícil de acrescentar. Por quê? Porque eu vejo que quem paga esse custo é a população e nós estamos num momento que está difícil pagar esse custo. Nós estamos vendo o problema urbano com os alunos aí, quem está pagando é quem vem do Pedregal, do Pedra 90, que já vive... O meu próprio filho que não precisa, de vez em quando usa, tem a carteirinha, tem o benefício, eu acho que é por aí, temos que criar uma regra que beneficie todos. Essa é a nossa sugestão.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Bom-dia, Deputado e todos os membros da mesa!

A posição da AGER é também no sentido, Deputado, de trabalharmos para criarmos um coeficiente.

No ano passado, trabalhamos para criar um coeficiente sobre o custo operacional das linhas. Nós trabalhamos no passado e conseguimos um custo operacional alternativo para o transporte convencional para vias pavimentadas e não pavimentadas. Hoje, os reajustes são anuais. Nós temos discutido dentro das reuniões mensais com o SETROMAT, sindicatos que atendem os passageiros de ônibus alternativos, os índices fixo e variável dentro das planilhas de custo. Hoje, tem que se ver o que vai influenciar na planilha de custo, porque hoje uma das reclamações que a própria Assembléia Legislativa tem recebido é o alto preço das passagens dentro do Estado de Mato Grosso.

Então, nós temos que estudar isso em nível estadual, dentro dessa lei, o que vai comportar, o que vai influenciar dentro do preço que tem que ser ajustado.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

Eu concordo, em parte, com o que o Presidente do SETROMAT falou sobre estabelecer limites, parâmetros. E percebi aí uma disparidade de quem está sendo beneficiado com isso.

Dentro disso, eu acho que esta reunião é para isso, para estabelecermos parâmetros. E acho que nós estamos certos, no lugar certo. Eu, na função de Diretor da AGER, tenho que beneficiar o Estado, sim, sempre amparando quem necessita, que é o cidadão lá na ponta. Do mesmo jeito, a Dr<sup>a</sup> Vanessa falará em cima disso. Então, nós estamos aqui trabalhando com parâmetros. Nossa parte é mais de regulamentação, é a parte de fundo. Nós é que vamos fiscalizar. O que a lei determina nós temos feito. O que nós temos feito hoje, meio entre aspas e formalmente? Nós respeitamos o art. 40 e tentamos encaixar o pensionista e o aposentado dentro, porque hoje já existe uma veiculação sobre derramamento de carteiras falsas.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Cinco mil.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Então, o que nós fazemos na rodoviária hoje? Se o aposentado chegar com a carteirinha de aposentado já se sabe que ele está beneficiado, não precisa mais ficar perguntando se é idoso ou não, tem que marcar com antecedência. Agora, aqueles outros que não chegam, vivem situações meio complicadas. Dentro desse fato é que nós estamos aqui para ajudar a somar.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Com a palavra, o Sr. Júlio César Sales Lima.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Inclusive, eu fiz uma denúncia semana passada sobre derramamento de carteiras falsas. Falsas não, vendidas pelo órgão.

A SR<sup>a</sup> ANA MARIA DO CARMO CAPOROSSI - Fotocópias.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Fotocópia não. Eu a tenho original, em branco, assinada. E compra-se essa carteira por cinquenta reais. Nas regiões de Rondonópolis, de Jaciara, há mais de duas mil carteiras falsas. São pessoas que você bate o olho e vê que não tem o benefício. Por quê? Nós estamos precisando regulamentá-la, segurá-la, porque, aí sim, sobrar lugar nos ônibus. Vai sobrar lugar e terá lugar para o idoso, que merece. É o que mais merece isso. Então, eu vejo por aí, fazermos... Aqui tem cabeças boas. Tem como melhorar essa carteira e contemplarmos todos, sem mexer em planilha de custo, sem mexer em nada.

A SR<sup>a</sup> ANA MARIA DO CARMO CAPOROSSI - No ano passado, no Centro de Convivência, eu fui chamada pela Presidente para ver o problema das carteirinhas. Havia mil carteirinhas que tinham sido mandadas por uma Associação - por ética, eu não vou dizer qual é - para ela distribuir. Ela me chamou. Eram carteirinhas fotocopiadas. Eu suspendi as carteirinhas e disse para ela: Essas carteirinhas não têm validade, não tem amparo legal. Você não vai dar porque não tem amparo. Inclusive, o nome da pessoa... Eram todas fotocopiadas. E não é legal isso.

Então, vejam o seguinte: O problema é igual na Associação, mas nós estamos tendo um impasse violento com essa situação dos aposentados, pensionistas e idosos, que são os verdadeiros, aqueles que não têm nenhum salário mínimo e com dificuldade de se locomover. É uma situação precária, o Conselho tem assistido, intervindo no momento, sem o respaldo legal, porque muitas vezes chega lá e o aposentado não precisa...

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Nós colocamos em cima disso aí, D. Ana Maria, nós temos quatorze associações vinculadas a AGER, para... O que nós somos hoje? Somos abonadores da carteira. As carteiras servem de formalidades. Para ter uma regulação, nós pedimos para homologar a carteira, vem para gente despachar e assinar. Há associações dessas que têm mandado de segurança contra a AGER para não fazer isso.

Então, nós respeitamos isso.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Para não fiscalizar, para não entrar lá tem...

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Porque as que são fiscalizadas pela Agência nós chamamos: olha, traz a lista dos aposentados aqui e vamos checar para ver se está batendo com o que estamos emitindo. Então, nós trabalhamos nesse sentido, e quero colocar isso na mesa. Mandado de segurança, descumpra-se, estamos recorrendo judicialmente, tem que cumprir o que manda a lei.

A SRª VANESSA ROSIN - O senhor me permite: meus parabéns pela iniciativa do projeto, é ótimo!

No ano passado, nós, enquanto representantes fiscalizadores da lei, tentamos, de toda forma, fazer cumprir a lei que já estava em vigor, que foi a federal. Inclusive, fizemos uma ação civil pública junto com o Ministério Público Federal para fazer cumprir. Colocamos alguns idosos dentro dos ônibus, mas alguns também não conseguiram mais em razão dessa decisão do Ministro Vidigal.

Este ano também me preocupava porque, ao contrário do que todo mundo falou aqui, com relação à fraude, nós lá no PROCON recebemos pessoas muito humildes, idosas, que realmente precisavam, às vezes, se locomover para tratamento de saúde, para resolverem seus problemas particulares e, como idoso, não tem dinheiro. Aí os Deputados sabem, os vereadores sabem que vai chegar até lá, e o dinheiro da passagem aqui ou em algum lugar, de alguma forma...

Eu acredito e concordo em respeitar o contrato, só que o interesse público é muito maior do que o contrato, e isso está na lei também. Então, se esses contratos precisam ser revistos, e acho que este é o momento, a AGER pode fazer isso, rever os contratos, e acredito que 50% tem que ser mantido, sim.

Discordo de sua opinião, com todo respeito, mas eu acho que tem, sim, essas pessoas que eu estou falando, não essas que o senhor mencionou, elas realmente precisam desse benefício. Agora, com certeza, punir com bastante rigor esse tipo de fraude, esse tipo de acontecimento que os senhores têm relatado através da AGER, através do PROCON e de outros órgãos mais fiscalizadores.

Eu até tenho aqui sugestões para melhorar o texto e ajudar na fiscalização, porque quem está na ponta sente quando a lei fica vaga. E aí não há a possibilidade de fazer essa fiscalização. Por exemplo, quando aqui fala de duas vagas gratuitas, naquilo que não exceder, o ônibus que estiver cheio não pode mais atender o idoso. Daí nós precisamos saber se realmente esse ônibus está cheio. Nós precisamos ter essa informação para podermos fiscalizar.

Então, são vários quesitos operacionais aos quais nós temos aqui sugestões e poderemos passar. Agora, quanto a esse benefício, eu acho que não deve ser incluso nessa outra lei que o Presidente do SETROMAT mencionou. E acho que deve permanecer dessa forma, sim. É um benefício que vai ajudar muita gente. E nós precisamos selecionar quem é que está se utilizando desse serviço. Tem que chegar a quem realmente precisa e não a quem não precisa desse benefício.

Nós estamos totalmente certos do nosso apoio quanto à legislação e, também, temos sugestões para posteriormente ajudarmos no texto da lei.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Olha, vejam: a intenção era tratar de um assunto e vemos que é bem mais complexo. Vemos que aí tem gente arrumando um jeitinho, falsificando as carteiras. Já é um assunto que poderemos tratar com a AGER para procurarmos uma forma de coibirmos isso.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Nós temos um sistema de ouvidoria.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Não, um sistema de controle.

A SRª LEICY LUCAS VITÓRIO - Eu acho que uma carteira única.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Uma carteira única, um cartão magnético.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - A lei diz que qualquer associação pode emitir carteira.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Nós poderíamos ver dentro da legislação.

O SR. MÁRCIO TADEU MAGALHÃES - No Conselho nós recebemos essa denúncia todos os dias. Diversos municípios nos ligam, Rondonópolis, por exemplo, fala: “Olha, aqui estão vendendo carteiras.” Mas, infelizmente, nessa questão há duas vertentes interessantes. Uma é a estrutura legal, onde alguém entra com mandado de segurança para fazer uma coisa errada e garante isso. Segundo, é que a nossa luta tem sido no sentido de que a Federação Mato-grossense de Aposentados, Pensionistas e Idosos, que é uma Federação ligada à Confederação Brasileira, que tem toda uma organização, que, inclusive, tem assento no Conselho Estadual do Idoso, possa contribuir nessa questão da organização das carteiras, até porque, obrigatoriamente, teoricamente, essas associações precisariam estar filiadas a essa federação, já que elas recebem recursos destinados, etc e etc.

No entanto, também tem associação que entra com mandado de segurança para não filiar a Federação e para se manter recebendo e tal, fazendo essas coisas que, às vezes, não são tão aceitas. Talvez, nesse aspecto nós pudéssemos, na hora da organização da lei, prever apenas uma instituição que pudesse oferecer, senão a Identidade, a Carteira de Identidade...

A SRª LEICY LUCAS VITÓRIO - Criar um cartão único...

O SR. MÁRCIO TADEU MAGALHÃES - A Identidade é importante, mas ela não resolve, pode causar confusão.

Então, se alguém está ligado a uma federação é porque, realmente, contribui. Talvez seja uma forma...

A SRª LEICY LUCAS VITÓRIO - E nós vemos também. Nós, enquanto assistentes sociais do Estado - é como a Drª Vanessa falou -, lá no PROCON, nós recebemos diariamente inúmeros idosos que vão lá pedindo passagem...

Você falou assim: “vão em vários na PROSOL”. Ali ela atende todos os dias no setor emergencial.

Como você disse tem vários municípios que têm essas federações, a Secretaria Municipal de Assistência Social dos Municípios. Nós, enquanto órgãos gestores estaduais, poderíamos também estar articulando para poder também contribuir com isso. Ali ele tem todo cadastro. Nós estamos fazendo o cadastro que foi um pedido da Drª Terezinha. Nós estamos fazendo com todos os idosos de todos municípios. Então, nós vamos ter esse levantamento. Queremos colocar as secretarias municipais para podermos fazer essa articulação junto com elas e somar.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Está correto isso, a RG...

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Banco de dados *on line*, interligado nos terminais rodoviários...

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - A RG só tem o controle...

O SR. MÁRCIO TADEU MAGALHÃES - A RG e o holerite, tem que ter os dois salários...

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - O holerite é problemático...

A SRª LEICY LUCAS VITÓRIO - O holerite é problemático.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - O INSS não fornece isso aí...

(NESTE MOMENTO, TODOS OS ORADORES FALAM AO MESMO TEMPO - INAUDÍVEL.)

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Porque aqui diz, na lei do Senhor...

A SR<sup>a</sup> ANA MARIA DO CARMO CAPOROSSI - Nós estamos lá vivendo, constantemente, essa situação. E está sendo muito dolorido para nós quando conversamos com o idoso, quando o idoso vai lá e pede alguma coisa, quando diz aqui: “extrato de pagamento, benefício ou declaração fornecida pelo INSS ou outro regime de previdência social público-privado”.

Isto aqui está nos levando a um problema sério, porque temos idoso que não tem o INSS, que não tem nada. Aí, o que acontece? Vai ao INSS para pedir um atestado. O INSS nega. Vai à PROSOL. A PROSOL diz que não tem cadastro de quantos idosos tem em Cuiabá.

Em Cuiabá, nós temos 27.750 idosos. Só 5,6% são beneficiados. Nenhuma entidade de Cuiabá, nem a PROSOL, nem o Conselho do Idoso, nem o Conselho Municipal, tem esse cadastro para saber quem é o idoso, quem precisa e onde está. Então, ele vai à PROSOL, mas a PROSOL não dá esse atestado; vai à Secretaria Municipal, e ela não dá esse atestado. Nós também não podemos dar, porque não sabemos, apesar de conhecermos o idoso. Nós sabemos quando é aquele idoso que está constantemente conosco no grupo. Nesse caso, até temos essa lembrança e sabemos quem é. Mas, de repente, vem um idoso que não é nem de Cuiabá.

Então, entramos nessa situação, para qual precisamos buscar uma alternativa nessa lei. Isso é cansativo, desgastante e angustiante para nós, que sabemos que esse idoso precisa e que tem que se beneficiar dessa lei.

Então, aqui, este parágrafo - eu até marquei -: quem está com esse problema? Como vai solucioná-lo? Porque, dentro de Cuiabá, não tem um cadastro para sabermos quanto idosos tem.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - A Senhora está certa. Inclusive, o censo do IBGE disponível é, ainda, de 2000.

A SR<sup>a</sup> ANA MARIA DO CARMO CAPOROSSI - Então, é uma situação que nós...

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Aí eu vejo como é que nós vamos arrumar um coeficiente para esse 50%. É isso que nós temos que examinar como fica. Eu acho que poderia abrir para o idoso, simplesmente, com a carteira de identidade, acima de sessenta e cinco anos. Só com a carteira de identidade...

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Mas, tem aquela outra questão. O Senhor mesmo acabou de colocar. Às vezes, vão viajar muitas pessoas que não têm necessidade.

A SR<sup>a</sup> ANA MARIA DO CARMO CAPOROSSI - Que não têm necessidade. É aí que está a dificuldade.

Eu acho que tem que rever aí. Eu acho que tem que rever esse problema do aposentado. Tem aposentado que ganha seis, sete mil reais e se beneficia com uma carteira. E o idoso que não tem nenhum centavo?

O SR. MÁRCIO TADEU MAGALHÃES - Eu acho que ainda é simples a resolução dessa questão, na medida em que nós podemos utilizar a federação que congrega as associações. Essa federação, em conjunto, ajudando o poder público, pode efetivamente fazer esse cadastro. Hoje, ela já tem esse cadastro, pode ampliar esse cadastro, pode emitir uma carteira, inclusive com a observação “dois salários mínimos” - se for o caso -; e encontrar uma forma de identificar todas essas pessoas...

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Uma sugestão também: temos que ver com a AGER uma forma de poder fazer isso em cima desse cadastro, o critério que vai usar e aí, sim, uma forma de fazer uma carteira única.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - A própria federação aqui está propondo assumir a responsabilidade.

O SR. RAUL SOARES DOS REIS - Já estou atendendo trinta municípios. Atendo o resto também.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - A minha idéia é a seguinte: disponibilizar nos terminais *on line* das empresas...

O SR. RAUL SOARES DOS REIS - Só que com a autorização da AGER...

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Se é cadastrado na AGER, o cara tem acesso. Se for fazer um programa de acesso às empresas com terminais *on line*, você identifica: “fulano de tal é cadastrado ou não?” É como transmitir um cheque hoje. O cara vai lá no CPF e fala: “este cheque aqui está no...”

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Pode ser até no balcão...

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - É.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Isso complica, mas...

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Mas, hoje, você tem que trabalhar *on line*. Informática hoje...

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Porque nós estamos com um projeto na Secretaria de Fazenda, com outros segmentos, pedindo uma redução do ICMS. Em cima disso tem lá a bilhetagem eletrônica. No momento que for, vai ter um prazo se passar o estudo, nós vamos ter que colocar uma bilhetagem eletrônica nisso. Todos os lugares vão ter que ter um terminal e pode estar interligado à AGER, para na hora justificar isso aí.

Então, hoje, em 60% dos terminais rodoviários, as empresas já estão com bilhetagem eletrônica. Então, tem tudo para nós sermos vanguarda nesse trabalho.

A SRª LEICY LUCAS VITÓRIO - Até naquele Município Rondolândia - todos os idosos teriam como fazer - teria que ter o acesso...

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Nós temos uma linha, Cuiabá/Vila Rica. No meio do mato nós temos bilhetagem eletrônica: Posto da Mata, Alô Brasil, que não são nem cidades, são pontos. Nós temos bilhetagem eletrônica.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Esse sistema, pensando em implantar bilhetagem eletrônica, foi no Estado do Rio de Janeiro, a gratuidade. Todo mundo lá foi cadastrado na bilhetagem eletrônica, da qual se fala em Cuiabá hoje.

Eu estive num congresso no Rio de Janeiro. No Estado do Rio de Janeiro tem uma carteirinha de aposentado. Ele passa por um sensor no coletivo urbano e, automaticamente, ele já está isento. Tem o seu código de barra que já está lá, já tem a carteirinha, foi recadastrado, é só apresentar a carteirinha. Com o estudante é a mesma coisa. Quer dizer, então, pode-se tentar implantar a carteira com código de barra, o cartão magnético.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Em Curitiba idem.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Nessas situações, nós temos que evoluir, Sr. Presidente, mas temos que definir parâmetros. Chegou-se a um parâmetro aqui será a parte final.

A SRª LUCIANA OLIVEIRA - Bom-dia ao Deputado Silval Barbosa e a todos!

Eu estou aqui como representante da OAB. Ouvindo a colocação de todos os colegas aqui presentes, deu para observar que a grande discussão é no tocante à implementação da lei, de como será aplicada a lei aqui posta. O que sabemos é que na prática é isso que ocorre. Há muitas leis, mas nós caímos naquele ditado popular “é mais uma lei que não pega”, porque não temos como efetivar a aplicação dessa lei.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

Então, eu acredito que, neste primeiro momento, a nossa discussão é atinente a isso. Diante da conclusão a que chegarmos, veremos como assegurar dentro dessa lei as garantias para, realmente, estar aplicando e fazendo uma lei que venha surtir seus efeitos, que venha a atender, de fato, a situação do idoso.

A questão do teto aqui levantada, eu acredito que seja muito interessante. Tem que realmente ocorrer, porque aquele idoso que realmente tem necessidade, muitas vezes, não sabe do seu direito. Quem sabe é aquele cidadão que já está com a sua conta abastada, já é mais gatuno na situação e exerce, realmente, o direito que está ali em aberto. Então, a situação do teto tem que acontecer.

Como nós vamos regularizar, como nós vamos conseguir fiscalizar essa situação? Isso eu acho que é o primeiro ponto que nós temos que observar. Caímos na questão fática. Olha, nem todos, porque aqui a legislação indica documentos que deveriam ser apresentados para se verificar, se comprovar a lei, só que na prática nós sabemos que nem todos possuem esses documentos. Há muitos que não são nem registrados, simplesmente. Não sabe a data em que nasceu, vai saber... E esse é o que realmente necessita. Eu acredito que seja esse o objetivo maior de se criar essa legislação.

Então, nós temos que pensar aqui como isso será feito. Nós vamos direcionar para um órgão fazer esse cadastramento geral. Seja um órgão ou outro, as fraudes sempre haverá. Sempre haverá. Nós sabemos disso, pela história do nosso País, em todas as situações, fraudes sempre haverá. E aí nós temos que fazer o quê? Não dispensar essa situação e criar um meio de sanção para isso. Olha, como é que nós vamos penalizar aquele que quer fraudar, seja para o lado da empresa, seja para o lado do idoso, porque ambas as partes... Isso está dentro da nossa cultura. O brasileiro sempre dá um jeitinho para se favorecer.

Então, nós teremos que verificar aqui uma forma de sanção para que o idoso, a empresa de transporte ou até a empresa reguladora, fiscalizadora dessa situação, que venha a tentar a fraude possa ser punido diante desse ato que venha cometer. Então, como é que nós vamos fazer? Olha, aquele que não tem documentação, nós vamos buscar o auxílio de uma assistente social que possa ir ao local, ver as condições desse idoso, fazer um parecer e emitir um parecer. E nesse parecer vai ser considerado um indicativo de renda. De repente, pode ser uma situação.

Nós estamos aqui com a PROSOL...

A SR<sup>a</sup> LEICY LUCAS VITÓRIO - Nós colocamos a questão da secretaria...

A SR<sup>a</sup> LUCIANA OLIVEIRA - Aí chega um idoso, não tem a documentação para comprovar a sua renda. Então, vamos pensar numa solução para isso. Nós faríamos o setor de assistência social, fazendo uma análise no ambiente social daquele idoso, emitindo um parecer que seria considerado como documento para garantir e comprovar a renda desse idoso. De repente, é uma situação, mas podem surgir outras.

A sanção, eu acredito que seja imprescindível. Nós já estamos aproveitando o texto da lei, só está implementando tanto para o idoso quanto para as empresas.

A questão das vagas, como levantada pela representante do PROCON, pela legislação, estão destinadas duas vagas, só que nós sabemos que muitas vezes chega o idoso ali na bilheteria e falam para ele que está cheio. Como nós vamos ter a garantia de que realmente está cheio? Vai ter que toda vez correr lá no PROCON e o PROCON vai ter que despencar lá para a rodoviária e realmente conferir? Nós não temos fiscais suficientes para isso. O ideal seria que nós pudessemos ter um corpo de fiscais, que nós ligássemos e, na seqüência, eles estarem ali para... Mas nós não temos.

Então, como que nós vamos fazer valer realmente o direito? Eu acredito que só através da sanção...

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. GILSON RAMOS MARRA - A senhora me permite uma observação?

A SRª LUCIANA OLIVEIRA - Com certeza.

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Há um equívoco com relação ao transporte. O transporte é uma coisa muito séria. E as empresas transportadoras não têm o menor interesse em lesar o aposentado ou idoso, mesmo porque elas já foram remuneradas. Esses dois lugares reservados não podem ser vendidos...

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - São a 11 e a 12...

O SR. GILSON RAMOS MARRA - Então, não há necessidade de alegar que aquela vaga está ocupada ou não.

A SRª LUCIANA OLIVEIRA - Sim. Eu acredito que, de repente, o senhor não tenha me entendido. Eu não quis ofender a parte das empresas, mas disse, anteriormente, que fraudes sempre acontecem, de ambas as partes. Pode chegar um cidadão lá se dizendo idoso, necessitado, que não seja. Eu não sei, porque nunca fui lá para verificar, mas quando estivermos elaborando uma legislação, infelizmente, com todo respeito, nós temos que pensar em todas as situações, inclusive que por ventura apareça uma empresa que não esteja fazendo reserva. Nós temos que pensar em todos os fatos. Nós temos que pensar na elaboração da lei na possibilidade do seu descumprimento.

O SR. MÁRCIO TADEU MAGALHÃES - Mais um aparte. Infelizmente, embora a seriedade não seja questionada, nós temos situações muito concretas. Por exemplo, tem idoso que está no ponto de ônibus sozinho, o ônibus passa e não pára. E não tem uma denúncia...

A SRª LUCIANA OLIVEIRA - Essa era outra situação que eu iria dizer...

O SR. MÁRCIO TADEU MAGALHÃES - Idoso que está na porteira de fazenda fica lá semana inteira.

A SRª LUCIANA OLIVEIRA - Mas essa era outra situação que eu iria dizer. Quer dizer, aqui nós estamos tratando do transporte intermunicipal.

A SRª VANESSA ROSIN - Não é que nós estamos presumindo a má fé de vocês, não é isso...

O SR. MÁRCIO TADEU MAGALHÃES - A lei não permite pegar na estrada, só onde tem ponto.

A SRª VANESSA ROSIN - Os 50%, por exemplo, das demais vagas, ele pode dizer: Não tem vaga neste ônibus, pegue o próximo - é o que diz a lei.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Mas com que intenção?

O SR. MÁRCIO TADEU MAGALHÃES - Essa é a pergunta...

A SRª VANESSA ROSIN - De não cobrir? É como eu estou falando aqui, é por isso que nós dissemos que a celeuma é justamente nos contratos.

A SRª LUCIANA OLIVEIRA - Na prática, nós observamos muito isso.

A SRª ANA MARIA DO CARMO CAPOROSSI - Eu liguei e perguntei: Vocês têm vaga ou não têm? “Quem que é?” Eu falei: É do Conselho Municipal, porque eu vou aí verificar se essa vaga está preenchida. “Ah, então, eu não sei. Com quem ele falou? Não falou comigo.” E ficou aquele jogo de empurra. O idoso não tinha falado com ninguém. Eu consegui a vaga.

A SRª LUCIANA OLIVEIRA - Na prática, nós observamos essa situação.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Eu trabalho o dia inteiro. Sou Diretor Operacional de um grupo. E, hoje, vocês estão falando só do idoso, das vantagens. Agora, é uma das pessoas mais estressadas. Muitas vezes, ele xinga o bilheteiro antes de ele falar. Então, vamos peneirar, porque eu tenho visto, antes de o bilheteiro falar alguma coisa, como “não tem vaga, mas tem o próximo ônibus”, receber um palavrão que não é brincadeira. E o idoso é muito bem tratado nas empresas. Eu tenho visto. Podem ver que o índice caiu depois que a AGER regulamentou. Nós

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

estipulamos, juntamente com a AGER, os bancos 11 e 12 de cada ônibus. Tem a plaquinha lá para aposentados, idosos e pensionistas. Está lá a plaquinha, se não vende, mas está lá, os carros vão sem usar se não tem demanda. Por quê? Porque nós já recebemos esse dinheiro em 97, pagamento antecipado. Nós recebemos.

O SR. MÁRCIO TADEU MAGALHÃES - Talvez seja o caso de uma sensibilização do pessoal mais da ponta, de repente.

A SRª LUCIANA OLIVEIRA - Então, Deputado, só complementando, concluindo, é essa situação que eu acho que temos que estar observando, a questão da sanção não foi observada aqui na legislação, que é o ponto fundamental, porque não podemos... Bom seria se pudéssemos partir da boa-fé de todo mundo, mas como eu disse inicialmente, esse não é o nosso histórico. Então, nós temos que observar.

No ponto relativo à justificativa da legislação, eu acredito que seria interessante ficarmos acrescentando o fato do interesse público, levantando a questão do interesse público até em razão do voto do Ministro Vidigal. Porque ali ele ressalta, em primeiro ponto, a questão da propriedade, do interesse de propriedade acima de outros princípios constantes na Constituição Federal que, no meu ponto de vista, estão muito acima do interesse de propriedade. Estão, às vezes, ali, só para que possamos estar lançando no campo da justificativa, um fundamento onde demonstra que esse fato já tenha sido observado na elaboração da legislação. Era isso que eu tinha a acrescentar.

Quero dizer que a proposta é interessante, mas que esse é só o ponto de partida. Nós estamos tratando de transportes intermunicipais, mas há muito ainda que se discutir até em nível de transportes municipais e coletivos, no tocante ao idoso, com relação à garantia do seu assento, porque aqui também, quando vêm um idoso no ponto de ônibus, passam direto, que dirá os vários acidentes que nós verificamos relativos a isso. Fazer até uma campanha de cidadania voltada para as escolas para demonstrar que a situação, às vezes, nós podemos, sim, encontrar um idoso alterado, um idoso numa situação um pouco exaltada, mas que isso já faz parte, muitas vezes, de sua natureza, da condição que ele já chegou ali numa idade mais avançada e que nós temos que saber entender e lidar com essa situação, com o maior respeito possível.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Eu vou abrir a palavra, mas antes quero anunciar que preocupamos no aspecto de contemplar o idoso.

Com relação às punições, a má-fé dos órgãos e etc, nós entendemos que a partir da hora que normatizarmos, a própria legislação federal nos ampara em todos esses itens que podem ocorrer, mas também é válida a sua colocação.

E quero pedir aqui, para não dispersarmos muito, que ativéssemos aos pontos onde realmente possamos achar dificuldade em relação à parte legal do Projeto para ver se achamos um consenso. E sei que não será nesta primeira reunião. Nós vamos ver se já sairá definido como irá regulamentar, de como irá fazer. Eu sei que isso precisará de mais reuniões. De que forma nós vamos conduzir, se com carteira, se com RG, se com cartão magnético, de que forma nós vamos finalizar a norma. Mas nós poderíamos ver mais esses pontos polêmicos e ver se achamos um consenso.

O SR. PETRÔNIO SOBRINHO - Eu acho que tudo que foi colocado aqui é procedente, é justo e nos traz a responsabilidade da reflexão. Objetivamente, eu creio que o art. 40 não nos compete, em nível de aplicação interna no Estado de Mato Grosso, discutir, porque está afeto, no meu entendimento, à legislação federal.

Como foi aberto aqui, tudo aquilo que foi colocado, eu trago para reflexão de todos nós uma proposta do Deputado Mauro Savi, que consiste na criação do Fundo de Manutenção de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com o art. 39, da Lei Federal nº 10.741.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

E acho que à Assembléia Legislativa, como caixa de ressonância da vontade da sociedade, cabe lançar essa idéia. Vamos refletir sobre ela, qual o amparo legal que teríamos para criar esse Fundo. E para que não haja dentro da Casa nenhuma suspeição quanto à paternidade, ela seria uma proposta das Lideranças Partidárias.

Eu conversei muito com o Deputado Mauro Savi, estudei e não vi nenhuma outra alternativa, salvo melhor juízo, evidentemente, que nos desse a guarida necessária, porque assunto aqui corre, corre, corre e morre no retorno financeiro para quem presta o serviço. Esse Fundo teria, evidentemente, dentro dessa filosofia social, a participação da sociedade, das empresas e do Poder Público.

Em tese, Deputado, cada passageiro que comprar uma passagem do transporte intermunicipal, porque é esse transporte que será garantido pelo recurso do Fundo, disporia a pagar um delta qualquer para participar na composição do fundo. O poder público entraria com verbas orçamentárias dispostas, evidentemente, cumprindo as premissas legais de LDO e Orçamento.

As empresas abririam mão da sua parcela, já que o próprio representante diz que o poder público tem lhes dado até 7,5%, poderia abrir parcela também de um delta, não percentual, mas de um delta fixo para compor esse fundo. E a partir daí nós iríamos delinear quais seriam as formas de administrar e gerir esse fundo.

A Casa tem condição, tem disponibilidade e eu acho que vai ter o apoio também da Mesa Diretora para executar esse tipo de proposta. Por quê? Porque o que a doutora representante do PROCON disse é muito interessante. Gostei muito da sua colocação: “O interesse público sobre qualquer circunstância tem que prevalecer sobre o empresarial e sobre o individual.” Isso nós não podemos perder de vista em momento algum, mas também isso nos obriga a revisão dos contratos. Não há porque questionar isso também, assim de plano.

A forma de implementar essas leis, que é o § 3º, do art. 39, eu vou repetir só para concluir rapidamente: eu não vejo outra alternativa a não ser a criação desse fundo, porque ninguém em sã consciência quer abrir mão do seu quinhão de lucro. E isso faz parte - é correto, é justo - da filosofia capitalista que nós defendemos e está na própria Constituição da iniciativa privada.

Essa é a colocação que eu queria fazer. Eu acho que cabe a nós, principalmente, Assembléia Legislativa, refletir sobre essa proposta, sobre essa idéia, para se criar uma proposta. Evidentemente, como se trata de uma proposta, ela estará sujeita às observações e às colaborações que sempre são bem-vindas no processo elaborativo das leis nesta Casa.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. ANTÔNIO FIGUEIREDO NETO - Quero contribuir com duas situações, mas o senhor já pediu para pularmos para a parte... Mas eu fiquei preocupado, as pessoas estão discutindo muito a questão da aplicabilidade da lei. Nós estamos partindo do pressuposto da exceção e não da regra; nós estamos partindo do pressuposto da matéria que, eu acho, não é errado; nós estamos partindo do pressuposto de que a maioria das pessoas que vão ao guichê estão com carteira falsificada ou estão de má fé. Eu acho que há nisso as exceções. Nós vamos estar criando cada vez mais obstáculos: “não, tem que ser com carteira”. Vamos cada vez mais ampliar o rol de documentos que têm que se apresentar. Isso aí, na verdade, vai dificultar a aplicação da lei. Eu acho que deve ser o contrário: deveríamos facilitar. E as exceções, no dia-a-dia, nós poderíamos visualizar e tentar arrumar.

Acho que na legislação, pelo o que eu vi aqui e mostrei ao senhor, eu não vejo que está no projeto de lei... Seria o RG e um documento que declare a questão financeira dele. Para mim, eu acho que assim 90% dos problemas já estariam resolvidos, principalmente porque colocou lá todos os documentos que a senhora questionou, que envolve a Secretaria de Bem-Estar Social, uma declaração da PROSOL ou do Município ou, como o senhor colocou aqui, um documento do INSS.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

Então, eu acho que 90%, ou até mais, dos problemas já estariam resolvidos. Agora, em situações diferentes, entraria a fiscalização e outras situações. Aí tudo é válido, principalmente essa questão da informática. Seria o ideal.

Outro ponto, mudando agora, pelo o que nosso colega falou quanto ao fundo, eu quero dizer que essa questão do fundo é polêmica. O Estado, nós vemos, tem fundo para tudo quanto é situação. Eu não me lembro - desculpem-me a ignorância - se ainda temos condições de criar fundo por causa da Emenda Constitucional. Então, eu teria que aprofundar nisso aí.

Outra situação: eu acho que se por ventura esta Mesa achar interessante a idéia, poderia ser aproveitado um fundo já existente. Por exemplo: nós, na Secretaria do Trabalho, estamos, há dois anos, tentando implementar o Fundo Partilhado de Investimento Social, que foi um projeto de autoria das Lideranças Partidárias da Assembléia Legislativa, no final de 2003. Vocês sabem que é complicado. Demora um certo tempo para conseguir, porque é dinheiro novo. É um dinheiro de empreiteiras que não pagaram impostos aqui; pagaram em São Paulo - teve uma discussão de alíquota. Então, é um dinheiro novo que está entrando no Estado. Esse dinheiro seria gasto com o social. Nós temos a impressão de que isso será um grande salto em qualidade do Governo do Estado na questão social.

Pena que eu não trouxe a lei - eu não estava preparado para essa alternativa -, mas ele é um leque de possibilidades muito grande.

Eu acho que se a Mesa entender possível, ou cabível, poderia analisar dentro daquelas possibilidades de que fala de cidadania, de habitação, de garantir lei de cidadania. De repente, nem precisa mudá-las. Já enquadraria. Caberia apenas ao que já está criado elemento de despesa. O PPA já está todo pronto. Colocaria ali apenas mais um elemento de transporte relacionado à situação. Não precisaria acarretar mais ainda a despesa para o consumidor, porque ninguém agüenta mais esse tipo de situação.

Para a Assembléia Legislativa que vai sair amanhã: “ah, as passagens de ônibus para idoso vão estar garantidas na compensação”. Vai estar o crítico falando que aumentou o imposto disso, que vai arrecadar mais aqui... Eu acho que não seria justo.

Amanhã, entra o Ministério Público, e derruba tudo...

O SR. PETRÔNIO SOBRINHO - O que o senhor está colocando tem pertinência, mas nós já participamos nesta Casa de grandes discussões, de grandes debates na criação de fundos. A sociedade mato-grossense, toda ela, na sua esmagadora maioria, foi contra a criação do FETHAB. “Afetaria isso, afetaria aquilo, denegriria a capacidade empresarial ali e aqui...”

Hoje, o fundo - o senhor desculpe-me a intimidade, mas o senhor que está lá dentro da Secretaria de Fazenda sabe - é a principal fonte de investimento do Governo. Inclusive, esta Casa tem hoje detentor de mandato que foi radicalmente contra a implantação do FETHAB. Quando se fala na criação de um fundo, está se falando na criação de um fundo específico. Fundo para tratar de assuntos difusos realmente não dá certo, não atinge objetivo nenhum.

Se nós estamos propondo aqui a idéia da criação de fundos, é especificamente para atender a defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme prevê o § 3º, do art. 39. As dificuldades administrativas são superadas facilmente, porque essa é uma consciência que a sociedade tem que ter, quando ela, através dos seus representantes, admite a extensão de uma lei como esta. Se a sociedade não entender isso, nós não precisamos ter representantes no legislativo coisíssima nenhuma.

Agora, que nós temos que aceitar, evidentemente, a recepção de idéias, até mesmo na questão controversa sobre o assunto, não resta a menor dúvida! Mas, você -desculpe-me a sinceridade - alegar dificuldade administrativa para implementar um fundo, eu acho que foge da minha capacidade de recepção. Eu não vejo outra alternativa.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. ANTÔNIO FIGUEIREDO NETO - É porque o senhor está aqui, na Assembléia Legislativa; não está na Secretaria.

O SR. PETRÔNIO SOBRINHO - Pode até ser, mas desde que venha a imposição da lei, não tem como...

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Dê-me licença para fazer uma intervenção.

Eu vejo o seguinte: nós, a sociedade, devemos e muito ao idoso! Devemos e muito! O que nós estamos procurando, neste momento, é contemplar o idoso que não está aposentado ou não é pensionista, o que está fora.

Eu achei fantástica a sua sugestão. Eu até quero, depois, conversar mais sobre isso. Em função desses deveres que nós temos com o idoso, nós poderemos ampliar a lei, com um atendimento nessa parte social muito grande dentro do seu raciocínio, dentro dessa sugestão de se tentar contemplar.

Nós, legisladores, temos que colocar agora. É o que nós estamos fazendo. Não podemos dispensar nenhuma discussão.

Por que nós, neste momento, procuramos envolver todos os segmentos que vão falar amanhã ali, ou no Ministério Público, que se acham no direito de denunciar, seja o representante do transporte, o representante do Governo, o PROCON, enfim? Porque se nós formatarmos uma norma que contempla esse segmento que ficou fora dos seus direitos adquiridos, que é o idoso, infelizmente, não aposentado ainda, eu acho que nós atendemos essa demanda. E, na demanda social, tudo o que nós fizemos para o idoso, não vamos conseguir ainda fazer, retribuir tudo aquilo que ele já fez ao nosso País de uma forma ou de outra.

Então, eu vejo que a sugestão é ótima. Ela não pode sair de foco. Eu quero discutir sobre isso. Foi uma excelente sugestão. Mas se nós, agora, pensarmos no fundo, até podemos sair do papel, mas vamos ampliar muito essa discussão.

Discute-se muito um fundo nacional, que não foi regulamentado especificamente para isso.

Nós poderíamos, então, acatando a sua sugestão, aprofundar mais nesse apoio social, deixando uma discussão, ler essa legislação que está aí e ver aonde vai sair. Porque a nós aqui, a nossa responsabilidade é taxar onde vai sair. Se você vai criar um caixa, nós temos que ver onde vai sair esse caixa. Nós temos que normatizá-la, ou com emenda constitucional, ou com sei lá o quê, um projeto de lideranças, ou uma mensagem do Governo, nós temos que taxar.

Agora, por que estamos aqui? Eu acredito, na minha visão, que com as empresas, os segmentos organizados, a AGER, dá para regulamentarmos e contemplarmos essa faixa dos idosos. Agora, é só saber como vamos fazer isso, se com legislação própria, de que forma vai organizar, regulamentar isso.

Mas eu gostei da idéia, quero trabalhar nisso aí.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Com licença, para falar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Fale.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Nós tivemos uma reunião no Ministério Público, já era para estar em prática há um ano. Porque eu acho que nós buscamos envolver muita coisa... Eu ainda volto a afirmar que a proposta concreta é a que nós trouxemos de melhorar a lei que está aí, do Deputado Benedito Pinto. É só melhorá-la e acrescentar a figura do idoso.

Esse fundo poderia beneficiar mais ainda a proposta dando os 50%. Mas, se acrescentar a figura do idoso, amanhã, já pode entrar nos ônibus, já está prático. Amanhã, o senhor já pode, é só chegar, está aprovado e a estrutura já está montada. A estrutura já está montada. É só

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

acrescentar a figura e melhorar, estabelecer o teto de dois salários mínimos que não contempla a lei do Deputado Benedito Pinto...

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - É isso aí que nós estamos discutindo, como fazer isso. Vamos envolver os segmentos sociais de cada município para um cadastro, porque senão alguém falou aqui que nós vamos complicar ainda mais para o idoso. É isso aí que é a discussão, o foco da discussão, porque senão o Zaluir chega lá: cadê o seu documento? Ele não sabe nem aonde ir, às vezes, é pessoa que nunca teve um comprovante de quanto ganha, nem sabe quanto ganha, vive de ajuda...

Então, é esse o foco da discussão, de todos acharem o texto legal, acharem a forma legal do texto e depois ver como vamos normatizar isso. É essa a questão.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Eu acho que deixar apenas para os municípios...

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Não, os municípios encarregados do cadastro. Aí é a associação, é a AGER, ou quem vai normatizar?

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Eu acho que tem que passar pela AGER, como está aqui. É uma parceria, como a que foi aprovada no dia 20, que o Governador sancionou. Está aqui. Vai ser feito o cadastro pela Secretaria de Saúde. Fará o levantamento dos portadores de câncer, adolescentes, passará à AGER administrar.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Ótimo. É nisto aqui que tem que se ter um entendimento. Nós acharmos o texto da lei. Acharmos, vermos onde que pode...

Com a palavra, o Dr. Zaluir Assad.

O SR. ZALUIR ASSAD - O primeiro ponto que eu gostaria de evidenciar sobre o ponto de vista da técnica legislativa é que não podemos misturar esse assunto com a lei do pensionista e do aposentado, porque nós temos a Lei Complementar nº 131, que trata do idoso. Então, nós temos que tratar esse assunto, senão ficam duas legislações conflitantes, que não se complementam.

Segundo ponto que eu posso deduzir, que foi toda uma preocupação, é a questão do teto, que é a carência, porque o benefício tem que ser da carência. Se não for carente não justifica. Eu acho que deveríamos centralizar e debater a questão do carente, especificando isso.

Outro ponto, que nós podemos analisar, o art. 17-C, é a segurança jurídica dos contratos. Porque, apesar do interesse público ser acima do individual, do privado, não podemos esquecer que o investidor necessita da segurança. Sem essa segurança jurídica dos contratos o Brasil não gera emprego, porque ninguém vai querer investir. Se nós analisarmos uma das falas do Governador, no Estradeiro, um dos pontos levantados foi a falta de segurança jurídica. Então, isso que nós temos no art. 6º desse projeto e no art. 17-D, que eu acho que esses são os três pontos aos quais devemos, no meu ponto de vista, centralizar nosso texto, equacionando esses dois problemas. A questão do teto...

A idade é fácil, a carteira de identidade resolve. Não precisa de outro documento. E a questão do carente, aproveitando a colocação de não fazermos da exceção a regra, vamos pensar na regra. A exceção, no decorrer da discussão, nós definimos. E a questão do recurso, vamos recompor o caixa das empresas, das eventuais perdas que elas venham ter no cumprimento da lei.

Eu acho que nesses dois pontos, nós poderíamos centralizar o nosso trabalho aqui ou, se não der tempo hoje, poderíamos voltar pensando nesses dois pontos.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Dr. Antônio Gabriel, eu vou fazer uma colocação mais a título de esclarecimento da minha parte, também usando a mesma como uma sugestão. O que nós estamos acompanhando hoje no Estado? São os transportes alternativos. Isso está suprimindo algumas linhas, diminuindo algumas linhas de ônibus.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

Eu não sei de que forma nós poderíamos ver se há possibilidade, eu não digo de duas, mas, pelo menos, uma vaga dentro desses transportes alternativos, porque tem região que, praticamente, está só com transporte alternativo. Nós colocamos, por exemplo, dois lugares? Não, dois, impossível. Mas um, sei lá de que forma nós veremos para inserir isso no processo.

Hoje, em Mato Grosso, você anda nessas estradas, praticamente o transporte alternativo está dominando. Eu tenho esses números pela regulamentação. Eu vejo em determinadas regiões onde nós andamos, na minha e em outras, onde tinha cinco ou seis linhas de ônibus diários, hoje, resumiu, ficou restrito a uma ou duas e o resto é feito por transportes alternativos. Queiram ou não queiram, quem tem só o transporte de ônibus fica, de certa forma, penalizado, se for só olhar os benefícios da lei, ele vai ficar carregando aposentado...

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Mas o bom-senso já está trabalhando nisso, eu também, as nossas empresas também têm alternativas, nós estamos carregando um por ônibus... (NESTE MOMENTO, OS ORADORES DIALOGAM AO MESMO TEMPO - INAUDÍVEL.)

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - As empresas estão colocando esses transportes como linhas alimentadoras. Isso aí tem que ser estabelecido aqui porque se fizermos o cálculo da tarifa do coeficiente que nós usamos para alternativa de até vinte lugares, para esses vinte lugares nós temos que trabalhar com a média de frequência que nós usamos de 60% para acharmos o coeficiente. Esse coeficiente multiplicado pela quilometragem percorrida da linha, chegará na tarifa da AGER. Essa tarifa pode ser mais ou menos. Quer dizer, daí para baixo, porque, senão, o cara não tem como opção de dar um desconto para baixo. Tem que ser estudado se esse passageiro a mais tem outra alternativa. Eu acho que é viável.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Porque a legislação diz, dentro do Estatuto Nacional, não é Márcio, no art. 39: "Exceto nos serviços..."

Mas lá na frente, ela remete ao regulamento do Estado. Aí nós poderíamos ver.

Olha, deixem-me dar uma sugestão: Vamos instituir aqui um grupo de trabalho para elencarmos quais são os pontos que divergem mais para vermos onde poderíamos modificar mais.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Nós temos que estudar toda essa escala de viabilidade econômica da Agência, porque hoje a própria lei dos contratos mostra que a viabilidade econômica e financeira da empresa está respaldada pela Lei nº 8.666.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Nossa tarifa, hoje, é a quinta maior no País. A nossa tarifa, hoje. Se tiver mais acréscimo nós seremos topo de linha. E isso nos traz um problema muito sério, o que está acontecendo. A nossa tarifa hoje é 25% acima da interestadual, e existe a Secretaria de Empresa Interestadual. Então, tem uma série de coisas. Nós temos que fazer de tudo para evitar um aumento na tarifa. Eu estou tratando disso. Agora, o que ficar decidido nós estamos prontos para atender.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Outra coisa, Deputado, o que tem que ficar estabelecido nessas situações são os seccionamentos também, e o valor. O problema é o seguinte: O aposentado é ponta a ponta? Quer dizer, uma linha que sai de Alta Floresta/Cuiabá tem quantos seccionamentos? E os aposentados vão entrar como aí? Isso tem que ser estudado também na lei. Porque se o cara sai de Alta Floresta com duas vagas, se esse ônibus está lotado, o pessoal de Sinop agendou?! Tem que agendar. São situações que têm que ser esclarecidas, porque, senão, o cara chega lá estressado e fala: Eu quero esta linha aqui, originária de Sinop, mas a linha não é originária de Sinop. Ela vem de seccionamento de Alta Floresta. Você chega lá, está lotado os dois lugares, e o cara depois de seis horas...

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Dá para normatizar o originário? Porque todo local, hoje, tem originário.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Tem que ser normatizado. São situações que temos visto reclamações nas nossas ouvidorias muito em cima disso por causa dos seccionamentos de linhas. Nós entendemos que tem que ser. Em todos os lugares tem que dar direito, contanto que seja agendado previamente. Quer dizer, o cara vai pegar a linha Primavera do Leste/Cuiabá, vai entrar em Campo Verde, então, em Campo Verde falar assim: Olha, os dois lugares estão ocupados? Não. Então, você reserva um, que vai entrar um em Campo Verde.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Aí, ele tem que ligar. Tem um custo. Olha, o custo para as empresas...

O SR. PETRÔNIO SOBRINHO - Só o Fundo para resolver isso mesmo.  
(NESTE MOMENTO, OS ORADORES DIALOGAM AO MESMO TEMPO - INAUDÍVEL.)

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Pois é, mas o problema é você chegar até esse Fundo de arrecadação... Como é que nós vamos atender essa situação? Nós temos que atender direto, é uma coisa imediata, não pode ser em segundo plano...

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Esse fundo está certo, nós temos que contemplar...

(NESTE MOMENTO, OS ORADORES DIALOGAM AO MESMO TEMPO - INAUDÍVEL.)

O SR. PETRÔNIO SOBRINHO - Se for resolver Alta Floresta, aí o cara tem que parar em Sinop, tem que reservar em Sorriso, nós não vamos resolver isso nunca. Isso é praticidade da vida.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Mas hoje já está acontecendo isso, acabou gerando uma despesa para as empresas. Hoje chega um aposentado vindo de Primavera, o nosso bilheteiro liga em Barra do Garças, via ICQ, mas também gera custo. Aí lá em Barra do Garças fala: “já tem um aqui. Então, grampeia a passagem.” Então, pode atender de Barra do Garças a Primavera. Hoje já está gerando despesas, isso aí.

O SR. PETRÔNIO SOBRINHO - Pois é, mas eu estou defendendo exatamente isso aí...

(NESTE MOMENTO, OS ORADORES DIALOGAM AO MESMO TEMPO - INAUDÍVEL.)

O SR. PETRÔNIO SOBRINHO - Sobre as condições, só faltou uma palavra ali: condições e meios. Se colocar isso, resolveria tudo.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Esta primeira reunião é para pedir o apoio de vocês. Aí eu deixaria para vocês, junto com a nossa assessoria...

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Pode marcar aí, é uma iniciativa que nós estamos prontos para atender a qualquer chamado.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Vocês marquem essa reunião, cada um viu qual é o ponto mais crítico, na próxima já traz...

(NESTE MOMENTO, OS ORADORES DIALOGAM AO MESMO TEMPO - INAUDÍVEL.)

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Eu vou ver quem que gera a indústria econômica entre alternativa e convencional...

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Eu acho que é interessante...

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - É dentro da minha função até mostrar para os senhores como é que vai ficar se chegar de acontecer, como é que fica hoje dentro do planejamento concedendo a isenção, porque uma alternativa se fazia daquele excesso de serviço... O alternativo se encaixa nele, ele fala: “ah, espera aí, eu não estou nessa aí.” Mas, na realidade, não, tem que ver o povo, o cidadão. Isso tem que ser estudado em algum lugar, o que vai refletir na tarifa que vai ser incorporada.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Então, vocês marquem aqui a próxima reunião.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ATA DO SEMINÁRIO TÉCNICO PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 59/04, REALIZADO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2005, ÀS 09:00 HORAS.**

---

A SRª LEICY LUCAS VITÓRIO - Poderia ser na quarta-feira, vamos aproveitar que estão todos aqui.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Alguém tem alguma restrição, em algum dia da semana, que não pode definitivamente?

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Quinta-feira.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Quinta-feira.

A SRª LUCIANA OLIVEIRA - Segunda e quarta-feira.

O SR. ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER - Quinta-feira.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - Segunda e quarta-feira. Então, terça-feira?

A SRª LUCIANA OLIVEIRA - Pode ser.

O SR. JÚLIO CÉSAR SALES LIMA - Quem não puder, já manda um representante.

O SR. LUIZ CARLOS CAMPOS - É, já manda representante. Poderia marcar até para mais cedo. Próxima terça-feira. Qual horário? Às 09:00 horas.

O SR. PRESIDENTE (SILVAL BARBOSA) - Obrigado, senhores, pela participação, pelo apoio.

**Equipe Técnica:**

- Taquigrafia:

- Cristina Maria Costa e Silva;

- Regina Célia Garcia;

- Revisão:

- Nilzalina Couto Marques;

- Ila de Castilho Varjão;

- Laura Yumi Miyakawa.